

EDITAL Nº 191/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis para crianças com necessidades alimentares especiais, para a Secretaria Municipal de Educação RS. Propostas: até às 09 h do dia 03/09/2021. Abertura: 09 h 01 min. do dia 03/09/2021. Disputa: 09 h 10 min. do dia 03/09/2021. Edital: site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ou <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.canoas.rs.gov.br</a>.

Fabio Ramos Cannas Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

# EDITAL Nº 191/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de fórmulas infantis para crianças com necessidades alimentares especiais, para a Secretaria Municipal de Educação RS., em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 03/09/2021.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 03/09/2021.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14 horas do dia 03/09/2021.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, , exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br</a>.
- 1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- 1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

- 1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- 1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registros de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão CAC.
- 1.12.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC estará realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.
- 1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Formulário de dados da empresa.

Anexo VI - Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores, de acordo com o modelo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
- 2.3.1. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
- 3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- 4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
- 4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
- 4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Observações relativas à proposta financeira:
- 4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
- 4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
- 4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.
- 4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
- 4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.
- 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- 5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4°, inc. X da Lei 10.520/2002.

- 5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- 5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.
- 6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
- 6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 6.1.7.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante OU declaração de dispensa expedida por órgão fiscalizador municipal, estadual ou federal quando se tratar de atividade econômica de baixo risco. A apresentação do (s) alvará (s) é necessária (os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e decreto 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).
- 6.1.7.2 Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida. Não serão aceitas como comprovação atestados que não sejam de produtos a fins ao que a empresa está concorrendo.
- 6.1.7.3. Não será necessário enviar amostras, porém todas devem seguir os requisitos conforme regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância da ANVISA e codex alimentarius. Ainda, o seguinte documento deve ser enviado como critério de aprovação:
- 6.1.7.4. Catálogo do produto fornecido pela empresa fabricante (no caso de mais de uma marca oferecida, todos deverão ser enviados) OU documento da ANVISA contendo no mínimo: nome do fabricante, CNPJ do fabricante, nome/descrição comercial do produto, marca comercial, tipo de embalagem, ingredientes, informação nutricional, e número de registro do produto no ministério da saúde.
- 6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- 6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias.
- 6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.4.; 6.1.5., e 6.1.6., dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.
- 6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.
- 7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.
- 7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I Termo de Referência para a contratação.
- 7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- 7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

- 7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.1.16 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.16.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.1.17. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- 7.1.17.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
- 7.1.17.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.
- 7.1.17.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.1.18. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.
- 7.1.18.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro/Canoas/RS.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de até 20 minutos, sua intenção de recorrer
- 8.1.1. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 3(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos

seus interesses.

- 8.1.2. Em virtude da pandemia instaurada pelo coronavírus, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- 8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- 8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO
- 9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.
- 10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.
- 10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.
- 10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados.
- 10.5. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade

de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

## 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas, recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município, resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de:
- 12.4.1. Nota fiscal/ fatura.
- 12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.
- 13. DAS PENALIDADES
- 13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
- 13.1.1. Quanto procedimento da licitação.
- 13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida, suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência.
- 13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- 13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão, afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- 13.1.1.4. Deixar de manter a proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 13.1.2. Quanto à execução:

- 13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.
- 13.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 13.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

1	
Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 13.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

_percenture.	
Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10,00 %
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00 %
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00 %
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00 %

- 13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:
- a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa
- 13.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 13.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade

aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.
- 14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.
- 14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Fabio Ramos Cannas Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de fórmulas infantis e alimentos para crianças com necessidades alimentares especiais para SME.

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos o pedido anexo para compor o Registro de Preços para posterior aquisição, fornecimento e abastecimento de fórmulas infantis para crianças com necessidades alimentares especiais para a Secretaria Municipal de Educação (SME). Nas escolas da rede municipal também são atendidas crianças as quais recebem fórmulas especiais devido a presença de patologias (alergias, intolerâncias alimentares, etc, conforme prescrição médica). Além disso, para os estudantes das escolas municipais, conforme a resolução do FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013 e a lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014, é obrigatório o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica. As quantidades estimadas no pedido são para atender um período aproximado de 12 meses, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial.

#### 2. OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para fornecimento de fórmulas infantis para crianças com necessidades alimentares especiais, conforme especificações constantes no quadro item 9.1 do termo de referência, com vigência pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

3.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, o DLC/SMPG utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável, sendo estabelecido pela média dos valores propostos, no presente procedimento. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos. Os valores cotados extremamente acima ou abaixo dos valores de mercado serão eliminados e a média será fixada a partir de no mínimo 3 propostas, sendo pelo menos um dos orçamentos proveniente de banco de dados oficiais para o gênero alimentar em questão (conforme resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

#### 4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega será em um único ponto conforme **ANEXO I.** A periodicidade das entregas pode variar conforme a demanda e o produto, as entregas devem ser realizadas **no local e dias indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas** pela SME. A lista de endereços principais, pode sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. **A compra dos itens deste termo de referência, está sujeita a presença de crianças no município com necessidade de uso desses produtos.** 

Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com pelo menos 5 dias de antecedência, sendo que situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de

garantir a adequação dos serviços de alimentação. A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido constantes nas planilhas fornecidas com até 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações emergenciais solicitadas pela SME. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à SME.

O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fará a avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, nas amostras já aprovadas anteriormente (quando produto que necessite avaliação de amostras) ou apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou com a legislação pertinente. Também será solicitada substituição do produto que for recebido, porém somente durante o uso for possível constatar algum desacordo com algum item do edital. Para ambos os casos, a contratada deverá substituir o produto com até 1(um) dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os gêneros, em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal procedimento sendo aplicadas, se necessário, as penalidades deste Edital.

Os nutricionistas responsáveis da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

# 5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade especificada no quadro do item 9.1 desse termo de referência.

- 5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.
- 5.2. Não será necessário enviar amostra do produto, porém deve seguir todos os requisitos da Qualificação Técnica Para Fins de Habilitação.
- 5.3. Para todos os itens poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação poderá receber qualquer uma das marcas aprovadas colocadas na proposta da empresa. A qualquer momento a equipe de nutricionistas poderá reprovar alguma marca pré-aprovada se ao longo das entregas a mesma não estiver de acordo com os parâmetros avaliados anteriormente, ou se ocorrer alguma alteração na sua

composição que não cumpra a descrição do item ao qual a empresa está concorrendo neste edital.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

# 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências técnicas de habilitação são as constantes do edital, conforme segue abaixo:

# 7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. Documentação que deve ser apresentada:

- 7.1.1 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante OU declaração de dispensa expedida por órgão fiscalizador municipal, estadual ou federal quando se tratar de atividade econômica de baixo risco. A apresentação do (s) alvará (s) é necessária (os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e decreto 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).
- 7.1.2 Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida. Não serão aceitas como comprovação atestados que não sejam de produtos a fins ao que a empresa está concorrendo.
- 7.1.3 Não será necessário enviar amostras, porém todas devem seguir os requisitos conforme *regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância* da ANVISA e codex alimentarius. Ainda, o seguinte documento deve ser enviado como critério de aprovação:
- 7.1.4.1. Catálogo do produto fornecido pela empresa fabricante (no caso de mais de uma marca oferecida, todos deverão ser enviados) <u>OU</u> documento da ANVISA contendo **no mínimo**: nome do fabricante, CNPJ do fabricante, nome/descrição comercial do produto, marca comercial, tipo de embalagem, ingredientes, informação nutricional, e número de registro do produto no ministério da saúde.
- 7.1.1.4 Será expedido documento de habilitação/inabilitação para o produto apresentado, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

ATENÇÃO: O produto deve estar de acordo com a descrição do quadro 9.1, no caso de divergência a empresa será considerada **INABILITADA**.

## 8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante do anexo.

8.2. No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada ou contratante, a contratada deverá manter as entregas dos produtos, até a publicação do resultado da solicitação, a fim de não prejudicar a oferta da alimentação nos programas atendidos.

#### 9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

Item	Unidade	Quantidade		Valor Máximo Unitário R\$
1	kg	250 kg	Fórmula infantil em pó semi-elementar a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite sem lactose. Indicada para lactentes e como fórmula de seguimento para crianças com alergia a proteína do leite de vaca e também necessidade de exclusão de lactose. Isenta de sacarose e glúten. Fonte de nutrientes conforme recomendações nutricionais. Embalagem primária: latas de 400g a 800g. Prazo mínimo de validade: 12 meses.	R\$ 275,50
2	kg	100 kg	Fórmula infantil em pó elementar, hipoalergênica, 100% a base de aminoácidos livres de alta absorção. Indicado para lactentes, como fórmula de seguimento e para crianças de primeira infância que apresentem necessidades dietoterápicas específicas, incluindo alergia a proteína do leite de vaca e distúrbios de absorção. Isenta de qualquer proteína láctea, lactose, sacarose e glúten. Fonte de nutrientes conforme recomendações nutricionais. Embalagem primária: latas de 400g. Validade mínima: 18 meses.	R\$ 377,58

# 10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas da SME. Telefone para contato: (51) 34257701 opção 4, E-mail: uaenutricao@gmail.com, Horário: 8:30 horas às 16:30 horas.

# 11. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

O quantitativo do presente termo de referência é estimado com base no consumo dos anos anteriores, conforme controle dos Nutricionistas da Prefeitura de Canoas. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar a quantidade de gêneros constantes no Edital. Além disso, por se tratar de produtos específicos, a compra fica sujeita a presença de crianças com tal necessidade, na ausência de alunos com essa necessidade a Prefeitura Municipal de Canoas não solicitará compra.

#### 12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.
- 12.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas e seguir cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. O fornecedor se compromete a entregar os produtos com data de validade adequada, sendo que os que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca. Se for percebido qualquer problema na qualidade do produto entregue, durante o tempo de validade, que tenha relação com a sua produção ou transporte será informado à contratada que terá que fazer a substituição do produto.
- 12.4. Transportar os produtos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 12.5. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizase, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

## 13. SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. Estão previstas no edital e seus anexos

Canoas, 28 de junho de 2021

Secretária Municipal da Educação

Sônia Maria Oliveira da Rosa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

Através	da	presente,	declaramos CNPJ nº	que	a	empresa
plenamente Secretaria M (DLC). Dec em licitação inidônea par quadro de noturno, per condição de n.º8.666/93. Declaramos	os requisit Aunicipal de laramos tar o e impedio ra licitar e o pessoal, en rigoso ou in e aprendiz, , ainda, que erá imediata	os de habilitação de Planejamento e nbém que a empeda de contratar o contratar com a Anpregado ou assisalubre, e/ou meda partir de qualque todo e qualque	da licitação instau Gestão (SMPG), D resa não está tempo com a Administração administração Públic ociado menor de co nor de dezesseis ano torze anos, nos ter er fato que importe ada, por escrito, ac	rada pelo la principal de rariamente do, bem con ca, bem con lezoito ano lezoito ano ca, em qualo emos do ar em modificamos do ar em mo	Município d Licitações e suspensa de mo não foi no não poss es realizande quer trabalho t. 27, inc.	le Canoas, e Compras participar declarada ui, em seu o trabalho o, salvo na V, da Lei
	A DO REPRI		L DA LICITANTE OU	DO PROCU	JRADOR / P.	 REPOSTO /
NOME DO		ANTE LEGAL DA	A LICITANTE OU I	OO PROCUR	ADOR / PF	 REPOSTO /

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:
A) Enquadra-se na situação de:  ( ) microempresa; ou ( ) empresa de pequeno porte;
B) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da lei complementar 123/2006;
C) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3°, § 4°, incs. I a VI, da mesma lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2021.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa

EDITAL Nº 191/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021.

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°. ...., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°.44.421/2021, EDITAL N°. 191/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2021, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/02, pelo Decreto Municipal N°. 829/09, e pelo Decreto Municipal n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis para crianças com necessidades alimentares especiais, para a Secretaria Municipal de Educação RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Precos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
- 4.1.1.1. O COMPROMITENTE:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada. 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
- E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fabio Ramos Cannas Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado Canoas (RS), .... de ....... de 2021.



# ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

		CAD	ASTRO DA PESSOA JURÍDIO	CA	
INSCRIÇÃ	O CNPJ:	(	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
,		)MATRIZ			
			DATA DE FUNDAÇÃO:	//	
		( )FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
MOMERN	(DDEG   DI   I				
NOME EM	IPRESARIAL:				
NOME FA	NTASIA:				
CNAF-F P	RINCIPAL:				
CIVILLI	KII (CII / IL).				
C) I A E E C	TEGERAL (DIA	~			
CNAE-F S	SECUNDÁRIAS	S:			
SÓCIOS/A	DMINISTRAD	OR(ES):	CF	PF(S):	
1 –					
2 –					
3 –					
CODIGO E	E DESCRIÇAO	DA NATURE	ZA JURÍDICA		
ENDEREÇO:		NÚMERO	CC	OMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO	MI	NICÍPIO		UF
CLI	Di marco	IVIC	THEIR IS		
			- 1		
		MAIL:			
TELEFONE:		ME DA CE.			
CELULAR	Σ;	HO	ME PAGE: DADOS BANCÁRIOS		
DANCO	A CÊNICI A				
BANCO	AGÊNCIA		NTA CORRENTE		
ODG M		EVE CONCE	A D. A GGDJ ATTUD A DO DEGDO	Ma (MEL DA BEG	
ORS: NE	BOOA FICHA D	EVE CONSTA	AR ASSINATURA DO RESPO	JNSAVEL DA PESI	SOAJUKIDICA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	<b>;</b>	8
licitante			-	,	inscrita	no CNP	J sob	(
servidores ef	etivos e/ou	comission	Não poss ados vinculad condição de só	os ao mun	nicípio de	Canoas o		
	,	DE		DE 2021.				
Assinatura do	o representa	nte legal da	licitante ou do	procurado	r/preposto/	credenciad	0	
Nome do rep	resentante le	egal da licit	ante ou do pro	curador/pre	 posto/cred	enciado		